DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Vigilância Sanitária	5
Lauda	5
Licitações e Contratos	9
Comunicados	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.889, de 21 de dezembro de 2.018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaberá para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

CAPITULO I

DISPOSICOES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaberá para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 66.645.000,00 (sessenta e seis milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 63.955.000,00 (sessenta e três milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil reais) destinados ao Poder Executivo e R$ 2.690.000,00 (dois milhões e seiscentos e noventa mil reais) destinados ao Poder Legislativo, compreendendo:

I- o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II- o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2° A receita orçamentária é estimada na forma do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, em R$ 66.645.000,00 (sessenta e seis milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e normas regulamentares da Secretaria do Tesouro Nacional:

Especificação da Receita	Fiscal	Receita Total
1 – Administração Direta		
Receita Correntes		
1.100.00.00 - Receita Tributária	6.059.760,00	6.059.760,00
1.200.00.00 - Receita de Contribuições	600.000,00	600.000,00
1.300.00.00 - Receita Patrimonial	446.100,00	446.100,00
1.700.00.00 - Transferências Correntes	62.846.648,00	62.846.648,00
1.900.00.00 - Outras Receitas Correntes	276.000,00	276.000,00
9.800.00.00 - Contas redutoras FUNDEB	-9.586.600,00	-9.586.600,00
Total Receitas Correntes	60.641.908,00	60.641.908,00
Receitas de Capital		
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	6.003.092,00	6.003.092,00
Total Receitas Capital	6.003.092,00	6.003.092,00
Total da Administração Direta	66.645.000,00	66.645.000,00
Receitas por Fontes de Recursos		
01 – Tesouro	56.634.360,00	
02 – Transf. Conv. Estaduais Vinc.	14.854.780,00	
(-) Retenção p/formação FUNDEB	-9.586.600,00	
03 – Fundos especiais	39.000,00	
05 – Transf. Conv. Federais Vinc.	4.703.460,00	
Total Geral	66.645.000,00	

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 3° A despesa será realizada na forma dos anexos que integram esta Lei, em R$ 66.645.000,00 (sessenta e seis milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte conformidade:

I- R$ 43.418.452,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) do orçamento fiscal; e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

II- R$ 23.226.548,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 4° A despesa será realizada na forma da legislação vigente e segundo a discriminação constantes dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que se apresentam em conjuntos e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas, fazendo parte integrante desta Lei, estabelecidos pelas unidades orçamentárias consoante os seguintes desdobramentos:

I- por categoria econômica:

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
1 – Administração Direta			
Despesas Correntes	36.031.960,00	21.882.548,00	57.914.508,00
Despesas de Capital	6.686.492,00	1.344.000,00	8.030.492,00
Reserva de Contingência	700.000,00	0,00	700.000,00
Total da Administração Direta	43.418.452,00	23.226.548,00	66.645.000,00

II - por Órgão de Governo:

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
1 – Administração Direta			
Câmara Municipal	2.690.000,00	0,00	2.690.000,00
Gabinete do Prefeito	799.000,00	553.000,00	1.352.000,00
Sec. Munic. Agric. e Meio Ambiente	998.000,00	0,00	998.000,00
Sec. Munic. Assistência Social	0,00	2.584.948,00	2.584.948,00
Sec. Munic. Administração	4.398.500,00	0,00	4.398.500,00
Sec. Munic. de Finanças e Planejamento	2.245.800,00	0,00	2.245.800,00
Sec. Munic. de Saúde	0,00	20.088.600,00	20.088.600,00
Sec. Munic. Educ. Cult. Esp. e Turismo	19.869.060,00	0,00	19.869.060,00
Sec. Munic. de Infra Estrutura	11.718.092,00	0,00	11.718.092,00
Total da Administração Direta	42.718.452,00	23.226.548,00	65.945.000,00
2 – Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência	700.000,00	0,00	700.000,00
Total do Município	43.418.452,00	23.226.548,00	66.645.000,00

III- por Funções:

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
01 – Legislativa	2.690.000,00	0,00	2.690.000,00
02 – Essencial a Justiça	364.000,00	0,00	364.000,00
04 – Administração	6.394.500,00	0,00	6.394.500,00
06 - Segurança Pública	15.000,00	0,00	15.000,00
08 - Assistência Social	0,00	3.137.948,00	3.137.948,00
10 – Saúde	0,00	20.088.600,00	20.088.600,00
12 – Educação	18.511.200,00	0,00	18.511.200,00
13 – Cultura	688.660,00	0,00	688.660,00
15 – Urbanismo	5.886.500,00	0,00	5.886.500,00
16 – Habitação	2.831.592,00	0,00	2.831.592,00
18 - Gestão Ambiental	335.000,00	0,00	335.000,00
20 – Agricultura	663.000,00	0,00	663.000,00
22 – Industria	114.000,00	0,00	114.000,00
23 – Comércio e Serviço	11.000,00	0,00	11.000,00
26 – Transporte	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
27 – Desporto e Lazer	658.200,00	0,00	658.200,00
28 – Encargos Especiais	555.800,00	0,00	555.800,00
99 – Reserva de Contingência	700.000,00	0,00	700.000,00
Total do Município	43.418.452,00	23.226.548,00	66.645.000,00

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observados os limites:

I- de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 4° desta Lei; e

II- do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações do artigo 5°, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais correlatas.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá também para cobrir a abertura de créditos adicionais e suplementares.

Art. 6º No curso da execução orçamentária fica o executor do orçamento autorizado:

I- a abrir créditos suplementares necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do excesso de arrecadação em 2019, nos termos do art. 43, § 1°, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

II- a abrir créditos suplementares destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição Federal, até o limite da soma dos valores dos grupos de despesas;

III- a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de 1/12 (1 doze avos) da receita prevista para o exercício;

IV- a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação e incluir, por decreto, inclusive através de créditos adicionais ou remanejamentos, categorias econômicas, grupos de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em programa ou ação consignada nesta Lei Orçamentária ou em leis que procedam a abertura de créditos adicionais especiais;

V- a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal;

VI- a contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustados diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender as necessidades da execução orçamentária.

Art. 7° As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 8º As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 9º As transferências financeiras, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 21 do mês de dezembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de dezembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Decreto nº 4.792 , de 18 de dezembro de 2.018.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2018.

Alex Rogerio C.de Lacerda – Prefeito Municipal

Publicado por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 18 do mês de dezembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 18 do mês de dezembro do ano de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Portarias

Portaria nº 167, de 19 de dezembro de 2.018.

Dispõe sobre revogação de Portaria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar, em todos os seus termos, a Portaria n° 117, de 09 de maio de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 19 do mês de dezembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 168, de 21 de dezembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação de servidor em regime de comissão.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- Considerando o que dispõe o artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

- Considerando as disposições da Lei n° 2.885, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Tassiane Faé Gomes, Oficial Administrativa, portadora do RG n.º 44.280.334-5, para o cargo em regime de comissão de Assessor de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias, com jornada de 44:00 horas semanais, na referencia 15-I-A da Tabela I de Cargos Administrativos/Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de dezembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 19 do mês de dezembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 181/2018 Data de Protocolo: 08/06/2018 CEVS: 352170501-561-000295-1-3 Data de Validade: 18/10/2019 Razão Social: SONIA MARA DOS SANTOS RIBEIRO CNPJ/CPF: 30.656.475/0001-00 Endereço: Chácara CHÁCARA SÃO BENEDITO, SN COMÉRCIO ENGENHEIRO MAIA Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. Legal: SONIA MARA DOS SANTOS RIBEIRO CPF: 31091056838

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 241/18 Data de Protocolo: 06/08/2018 CEVS: 352170501-561-000296-1-0 Data de Validade: 05/10/2019 Razão Social: JOSIMAR GABRIEL DA SILVA CNPJ/CPF: 23.760.162/0001-23 Endereço: Rua CORONEL JOSE PEDRO DE LIMA, 308 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. Legal: JOSIMAR GABRIEL DA SILVA CPF: 35033662880

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 266/18 Data de Protocolo: 21/08/2018 CEVS: 352170501-561-000298-1-5 Data de Validade: 19/10/2019 Razão Social: SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS CNPJ/CPF: 22.911.196/0001-09 Endereço: Avenida ENGENHEIRO MAIA, 602 ENGENHEIRO MAIA Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. Legal: SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS CPF: 07549319863

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 325/18 Data de Protocolo: 17/10/2018 CEVS: 352170501-477-000005-1-5 Data de Validade: 30/10/2019 Razão Social: GERMANA GOMES BARREIRA-ME CNPJ/CPF: 07.248.458/0001-03 Endereço: AV. PREFEITO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, 184 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. Legal: GERMANA GOMES BARREIRA CPF: 29934067870 Resp. Técnico: GERMANA GOMES BARREIRA CPF: 29934067870 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:37378 UF:SP

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 350/2018 Data de Protocolo: 01/11/2018 CEVS: 352170501-561-000299-1-2 Data de Validade: 12/11/2019 Razão Social: JOSÉ RUBENS DA SILVA CNPJ/CPF: 22.956.928/0001-87 Endereço: Rua RUA CEL. AMANTINO , 378 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp.

Legal: JOSÉ RUBENS DA SILVA CPF: 12518402802

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 297/18 Data de Protocolo: 03/10/2018 CEVS: 352170501-562-000007-1-0 Data de Validade: 31/10/2019 Razão Social: ADRIELE MAYARA FERREIRA CNPJ/CPF: 27.615.766/0001-37 Endereço: CORONEL AMANTINO, 60 casa centro Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SP Resp. Legal: ADRIELE MAYARA FERREIRA CPF: 43982150850

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 329/18 Data de Protocolo: 23/10/2018 CEVS: 352170501-477-000024-1-0 Data de Validade: 27/11/2019 Razão Social: VIVIANE CONCEIÇÃO FERREIRA -ME CNPJ/CPF: 21.698.911/0001-04 Endereço: RUA CEL. AMANTINO , 376 COMÉRCIO CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. Legal: VIVIANE CONCEIÇÃO FERREIRA CPF: 30266754821 Resp. Técnico: JOÃO HENRIQUE FONSECA MACHADO CPF: 36377604874 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:611667 UF:SP

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 317/18 Data de Protocolo: 10/10/2018 CEVS: 352170501-477-000028-1-0 Data de Validade: 11/12/2019 Razão Social: DROGARIA ESTRELA ITABERA LTDA CNPJ/CPF: 31.712.548/0001-98 Endereço: Avenida PREF CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, 107 SALA 01 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE CARLOS DOS SANTOS CPF: 62372670859 Resp. Técnico: JOSE CARLOS DOS SANTOS CPF: 62372670859 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:9-08000-3 UF:SP

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 273/2018 Data de Protocolo: 03/09/2018 CEVS: 352170501-863-000047-1-5 CEVS: 352170501-863-000046-1-8 Data de Validade: 26/11/2019 Razão Social: JESSICA DE OLIVEIRA PROENÇA CNPJ/CPF: 39448205848 Endereço: Rua 13 DE MAIO, 261 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. Legal: JESSICA DE OLIVEIRA PROENÇA CPF: 39448205848 Resp. Técnico: JESSICA DE OLIVEIRA PROENÇA CPF: 39448205848 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:112716 UF:SP

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 273/2018 Data de Protocolo: 03/09/2018 CEVS: 352170501-863-000046-1-8 CEVS: 352170501-863-000046-1-8 Data de Validade: 26/11/2019 Razão Social: JESSICA DE OLIVEIRA PROENÇA CNPJ/CPF:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

39448205848 Endereço: Rua 13 DE MAIO, 261 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. Legal: JESSICA DE OLIVEIRA PROENÇA CPF: 39448205848 Resp. Técnico: JESSICA DE OLIVEIRA PROENÇA CPF: 39448205848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112716 UF:SP

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 379/2018 Data de Protocolo: 20/11/2018 CEVS: 352170501-471-000105-1-0 Data de Validade: 04/12/2019 Razão Social: MINIMERCADO DA XV ITABERÁ LTDA - ME CNPJ/CPF: 25.207.217/0001-06 Endereço: Rua FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 157 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. Legal: AURELIO SILVA GONÇALVES CPF: 27184431898 Resp. Legal: FABRICIO SILVA GONÇALVES CPF: 29806187806

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 351/18 Data de Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 352170501-477-000016-1-9 Data de Validade: 05/12/2019 Razão Social: FARMATERÁPICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.265.632/0001-87 Endereço: PRAÇA AMADOR PEREIRA DE ALMEIDA, 24 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. Legal: ALDA CRISTINA DE PONTES ALMEIDA CPF: 27711545878 Resp. Técnico: ALDA CRISTINA DE PONTES ALMEIDA CPF: 27711545878 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:34651 UF:SP

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 383/2018 Data de Protocolo: 28/11/2018 CEVS: 352170501-477-000001-1-6 Data de Validade: 04/12/2019 Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA AVENIDA DE ITABERÁ LTDA - ME CNPJ/CPF: 57.073.066/0001-29 Endereço: PÇA AMADOR PEREIRA DE ALMEIDA, 268 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. Legal: GILBERTO MAGNO VIDAL DE OLIVEIRA CPF: 02075400806 Resp. Técnico: FERNANDA DE FREITAS FERREIRA CPF: 41966543808 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:87424 UF:SP

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Comunicados

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 – PROCESSO Nº 414/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que foram habilitadas as licitantes OFOS SERVIÇOS PREDIAIS LTDA, KAUAN ANTUNES CORREA – ME e EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA – EPP. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para recurso, nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal